

Fernando
Celso Vicente
de Campos
Serafino

Assinado de forma
digital por Fernando
Celso Vicente de
Campos Serafino
Dados: 2020.11.13
15:26:38 Z

Manuel
da Silva
Lopes

Assinado de
forma digital por
Manuel da Silva
Lopes
Dados: 2020.11.13
12:39:42 Z



DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

Ana Paula
Nunes
Barata
Costa

Assinado de
forma digital
por Ana Paula
Nunes Barata
Costa
Dados:
2020.11.13
15:50:14 Z

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 118/2020/GRM

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O CAS PORTO PARA O PERÍODO DE 181 DIAS**

PROGRAMA DE CONCURSO



**DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS**

Cláusula 1.^a

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente Concurso Público Urgente, tem por objeto o Fornecimento de refeições confeccionadas e prestação de serviços associados, para o Centro de Apoio Social do Porto, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 30 DE Junho de 2021, em conformidade com o previsto nesse Caderno.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.^a

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas., I.P., com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8 - 1069-023 Lisboa, Telef. 213194600 – Fax 213524750/213562595; endereço eletrónico: grm@iasfa.pt; plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV: <http://www.acingov.pt>

Cláusula 3.^a

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

É competente para autorizar o lançamento do procedimento, o Conselho Diretivo do IASFA, I. P., nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei N.º 197/1999, de 08 de junho, na sua atual redação.

Cláusula 4.^a

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos, a que se referem o n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A ao presente programa do concurso (cfr. Anexo A do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- 1.2. A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA), conforme Anexo C ao presente programa do concurso;
- 1.3. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- 1.4. **O concorrente deverá preencher os mapas constantes no ficheiro disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV, em formato “Excel”, (anexo W ao Caderno de Encargos), com os valores das propostas de preço;**
- 1.5. **O concorrente deverá entregar o ficheiro preenchido no mesmo formato, bem como proceder à sua impressão e assinatura, conforme Anexo C do presente programa de concurso;**
- 1.6. Declaração em como garanta auditorias presenciais nas instalações (duas vezes por semana), no período em que vigorar o contrato;
- 1.7. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
- 1.8. Quando por motivo devidamente fundamentado, ocorrer a substituição do gestor referido no número anterior, o fornecedor das refeições deve submeter tal ocorrência à entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 24 horas, indicando, desde logo, a identificação do novo gestor;
- 1.9. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Cláusula 5.^a

DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa iCloud Solutions, LDA;
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta;
3. Os concorrentes poderão visitar as instalações objeto de fornecimento das refeições confeccionadas, desde que marcada com a devida antecedência (período mínimo de 12 horas), para os seguintes números de telefone: Centro de Apoio Social do Porto – 228 346 640 e-mail: casporto@iasfa.pt.

Cláusula 6.^a

MODO E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

1. O prazo para apresentação das propostas termina às **18h00 do 6.º dia a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República.**
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
3. No mapa com a lista de refeições, em anexo ao Caderno de Encargos, o concorrente deve apenas preencher as células que se encontram sombreadas a amarelo.
4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de Julho.

Cláusula 7.^a

ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. - Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. - O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º
5. - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
7. - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º
8. - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
9. - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.ª

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10.^a

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. O critério de desempate será estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, mais concretamente, a data da criação da empresa, aquela que usufruir de maior antiguidade será a escolhida.

Cláusula 11.^a

EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

- a. Não apresentem qualquer um dos documentos que acompanham a proposta de acordo com a cláusula 4.^a, deste Programa;
- b. O preço proposto exceda o preço base;
- c. Não respondam para todas as refeições;
- d. **Não enviem os documentos indicados nos Pontos 1.4. e 1.5. da cláusula 4^a deste Programa;**

Cláusula 12.^a

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo B ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
 - 1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º do CCP;
 - 1.3. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o fornecimento objeto do procedimento (cópia da Certidão do Registo Comercial);
2. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 do artigo 82.º, acompanhados de tradução devidamente legalizada, exceto nos casos previstos no n.º 4 do artigo 58.º.

3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade
4. O adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível para o endereço de correio eletrónico grm@iasfa.pt ou para o fax n.º 213194634.
5. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
6. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Cláusula 13.^a

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não está especialmente previsto no presente programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e a restante legislação aplicável.

Cláusula 14.^a

CONTRATO

1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e o clausulado do contrato obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

Cláusula 15.^a

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.
2. A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputado, o adjudicatário, não prestar, no prazo de 10 (dez) dias após adjudicação, a caução que lhe seja exigida.

4. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Anexo A

Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
- a).....
- b).....
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁴ (ou os titulares dos seus órgãos sociais

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.

- de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional^{5 6};
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ (7) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ^{8 9};
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁰;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹¹;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012 de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos¹²;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do trabalho¹³;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁵(15) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹⁶)¹⁷:

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, ocorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual não pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local),(data),(assinatura¹⁸)

¹⁸ Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º .

Anexo B

Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

Modelo de declaração

- 1) ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹⁹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²⁰:
- a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²¹ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²²]²³;
 - c. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012 de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos²⁴;
 - d. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho²⁵;
 - e. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ou seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou Estado de que é nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal)²⁶;

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁶ Declarar consoante a situação.

- f. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças de procedimento.
- 2) O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada²⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- 3) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ...(local), ... (data), ... [assinatura²⁹].

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO C
Minuta da proposta

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo á execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (identificar o procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, apresentando para o efeito os seguintes preços, aos quais acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor:

A) Dieta Normal

01. - Pequeno-almoço: € _____ (_____ euros);
02. - Almoço: € _____ (_____ euros);
03. - Lanche: € _____ (_____ euros);
04. - Jantar: € _____ (_____ euros);
05. - Ceia € _____ (_____ euros);

B) Dieta Ligeira

06. - Pequeno-almoço: € _____ (_____ euros);
07. - Almoço: € _____ (_____ euros);
08. - Lanche: € _____ (_____ euros);
09. - Jantar: € _____ (_____ euros);
10. - Ceia € _____ (_____ euros);

11. - Preço contratual Total (A + B) € _____ (_____ euros).

Impressão e assinatura do Anexo W do Caderno de Encargos: Mapas de Refeições constantes dos números 1. a 10. (Este Mapa é disponibilizado em EXCEL juntamente com o presente procedimento e é de preenchimento obrigatório e deve ser apenso à apresentação da proposta).